



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1526 de 16 de Dezembro de 2020
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 91/2020

NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA DOS SALDOS CONTÁBEIS E EMISSÃO DE CERTIDÕES

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **Isabela Cristina Dionísio Souza, Juvan Mól de Oliveira e Sérgio Clarindo Teixeira** para comporem a comissão que será responsável pela conferência dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2020:

- a) Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão;
- b) Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão;
- c) Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e pela emissão da respectiva certidão;
- d) Inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão;
- e) Inventário físico e financeiro dos valores das contas representantes dos atos potenciais ativos e

passivos e pela emissão da respectiva certidão.

Art. 2º - Os trabalhos dessa comissão iniciam na data de publicação desta Portaria e se encerram em 31 de março de 2021.

Publique-se.

Mariana, 15 de dezembro de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Lei Ordinárias

LEI Nº 3.374, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza doação de bens móveis inservíveis sob propriedade do Município de Mariana para a Associação de Catadores de Material Reciclável de Mariana (CAMAR).”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mariana autorizado a doar à Associação de Catadores de Material Reciclável de Mariana (CAMAR), CNPJ nº. 12.264.337/0001-95, estabelecida à Rua Pollux, nº 30, Bairro Cruzeiro do Sul, em Mariana/MG, CEP 35.420-000, os seguintes bens inservíveis abaixo relacionados:

I - 600 braços de iluminação;

II - 5.991 lâmpadas;

III - 5.991 reatores;

IV - 5.991 relés fotoelétricos.

§ 1º - Os referidos bens inservíveis são originários do antigo sistema de iluminação pública e encontram-se em fase de substituição por novos equipamentos que utilizam a tecnologia denominada "LED".

§ 2º - A Associação de Catadores de Material Reciclável de Mariana (CAMAR) somente poderá utilizar os citados bens inservíveis para fins de reciclagem e posterior destinação, na forma que melhor lhe aprouver, sendo a única responsável pela obtenção de eventuais licenças e autorizações porventura necessárias para tanto.

§ 3º - Os bens que compõem o sistema de iluminação pública encontram-se sob responsabilidade do Município de Mariana por força do art. 149-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 39, de 19.12.2002, cujas propriedades lhe foram transmitidas pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) em razão da edição do art. 218 da Resolução Normativa nº 414/2010 pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei se concretizará por simples tradição dos bens inservíveis após a assinatura do respectivo Termo.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana responsável pela catalogação, gerenciamento e transmissão dos bens inservíveis descrito no art. 1º desta Lei, podendo praticar todos os atos necessários à sua execução e fiscalização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de dezembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Lei Ordinárias

LEI Nº 3.375, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza a concessão de cestas de final de ano aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e distribuir cestas de Final de ano a todos os agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mariana que estejam em exercício no dia 1º de dezembro.

§ 1º. Consideram-se agentes públicos, para os fins desta lei, os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos públicos efetivos ou em comissão, os funcionários públicos contratados, os prestadores de serviços ao município em Programas desenvolvidos pelo Município, os estagiários e todo aquele que exerce de forma remunerada e não eventual, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

§ 2º. Ficam expressamente excluídos do benefício previsto no *caput* desse artigo os agentes políticos remunerados exclusivamente por subsídio, assim considerados os ocupantes de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal.

Art. 2º - As cestas de Final de Ano serão compostas por gêneros alimentícios a serem distribuídas em igual padrão a todos os agentes públicos, sem distinção quanto ao vínculo ou ao cargo ocupado.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração nomeará comissão composta por servidores públicos que será responsável pelo planejamento, logística de distribuição e organização da distribuição das cestas de Final de Ano.

§ 2º. As cestas deverão ser entregues até o dia 08 de janeiro.

§ 3º. As cestas que porventura não forem retiradas dentro do prazo previsto no parágrafo anterior serão computadas pela comissão e entregues mediante recibo à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania por destinação as famílias vulneráveis e ou Entidades cadastradas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), dentro dos critérios da política pública de Assistência Social.

Art. 3º - Para atender a distribuição das cestas de final de ano que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 23 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
Unidade: 01 - Administração Geral da SEMAD	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio e Desenvolvimento Administrativo	
Ação: 2.542 - Distribuição de Cestas de Final de Ano aos Servidores Municipais	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.08 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	1.240.000,00
TOTAL	1.240.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “2.542 - Distribuição de Cestas de Final de Ano aos Servidores Municipais”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculado ao Programa: “0001 - Apoio e Desenvolvimento Administrativo” e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código: 2.542 Descrição: Distribuição de Cestas de Final de Ano aos Servidores Municipais				
Características da ação:				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 12/2020	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Cestas Distribuídas (cestas)	---	---	R\$ 1.240.000,00 4.300	---

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei correrão à conta do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.08 - Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), conforme inciso II, § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal 2.814, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de dezembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Lei Ordinárias

LEI Nº 3.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza a concessão de cestas de final de ano aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a adquirir e distribuir cestas de Final de ano a todos os agentes públicos da Câmara Municipal de Mariana que estejam em exercício.

§ 1º. Consideram-se agentes públicos, para os fins desta lei, os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos públicos efetivos ou em comissão, os funcionários públicos contratados, os estagiários e todo aquele que exerce de forma remunerada e não eventual, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

§ 2º. Ficam expressamente excluídos do benefício previsto no *caput* desse artigo os agentes políticos remunerados exclusivamente por subsídio, assim considerados os ocupantes de cargo de vereadores.

Art. 2º - As cestas de Final de Ano serão compostas por gêneros alimentícios a serem distribuídas em igual padrão a todos os agentes públicos, sem distinção quanto ao vínculo ou ao cargo ocupado.

§ 1º. A Diretoria Administrativa, Financeira e Controladoria serão responsáveis pelo planejamento, organização e a logística de distribuição das cestas de Final de Ano.

§ 2º. As cestas deverão ser entregues até o mês de janeiro/2021.

Art. 3º - Para atender a distribuição das cestas de final de ano que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara Municipal no valor de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIIPAL DE MARIANA	
Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 01.00 - Câmara Municipal de Mariana	
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Mariana	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0022 - Ações do Poder Legislativo	
Ação: 4.007 - Distribuição de Cestas de Final de Ano	
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de Recurso: 1.00 - Recursos Ordinários	52.000,00
TOTAL	52.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da Ação: “4.007 - Distribuição de Cestas de Final de Ano”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, que será vinculado ao Programa: “0022 - Ações do Poder Legislativo” e conterà as seguintes especificações:

Denominação da Ação:				
Código: Ação: 4.007 Descrição: Distribuição de Cestas de Final de Ano				
Características da ação:				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 12/2020	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2020	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Cestas Distribuídas (cestas)	---	---	R\$ 52.000,00 172	---

Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º desta Lei correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme inciso III do art. 43, da Lei nº 4.3620/64: **01.01.01.031.0022.4001.3.1.90.11.0000**
Fonte 1.00.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de dezembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Lei Ordinárias

LEI Nº 3.376, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2020”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.318/2019 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2020 para 26% (vinte e seis por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de dezembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.287, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.152.600,37 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.152.600,37 (hum milhão cento e cinquenta e dois mil seiscentos reais e trinta e sete centavos).**

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.639,46

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

08.244.0023.2.521-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.690,00

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....40,00

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....850,00

04.122.0001.2.426-339030 1100 - Material de Consumo.....360,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....136.015,00

Requalificação e Expansão Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....620.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....400,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339014 1102 - Diárias - Pessoal Civil.....3.000,00

10.122.0024.2.433-339092 1102 - Despesas de Exercícios Anteriores.....1.500,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....10.000,00

10.302.0024.2.415-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....8.100,00

10.302.0024.2.415-339092 1159 - Despesas de Exercícios Anteriores.....4.288,73

10.302.0024.2.415-339030 1102 - Material de Consumo.....10.000,00

10.302.0024.2.415-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....10.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.100,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....3.400,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....300,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....240,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.500,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....120,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....3.900,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....24.000,00

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....20.000,00

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....700,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de Consumo.....250,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo

Determinado.....	3.900,00
12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	13.120,00
12.361.0018.2.642-339030 1101 - Material de Consumo.....	965,00
12.361.0018.2.642-449052 1122 - Equipamentos e Material Permanente.....	1.000,00
12.361.0018.2.642-449052 1147 - Equipamentos e Material Permanente.....	90.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-449052 1147 - Equipamentos e Material Permanente.....	60.350,00
---	-----------

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....	760,00
--	--------

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-339093 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	11.200,66
12.365.0018.2.500-339092 1101 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.775,19

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	11.770,00
06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de Consumo.....	1.350,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	
---	--

Civil.....400,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de Consumo.....20.900,00

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....1.298,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....50,00

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.725,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de Consumo.....20.700,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....460,00

04.122.0001.2.420-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....7.483,33

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.152.600,37

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....4.639,46

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339030 1100 - Material de
Consumo.....30.000,00

08.244.0023.2.521-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.690,00

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.250,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-449051 1100 - Obras e
Instalações.....136.015,00

Requalificação e Expansão Urbana de Bairros

15.451.0002.1.177-449051 1100 - Obras e
Instalações.....620.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....400,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.500,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339030 1159 - Material de Consumo.....888,73

10.302.0024.2.415-319113 1102 - Obrigações Patronais.....18.100,00

10.302.0024.2.415-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.400,00

10.302.0024.2.415-449052 1102 - Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319013 1102 - Obrigações Patronais.....2.100,00

Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.700,00

10.305.0024.2.440-319013 1102 - Obrigações Patronais.....1.700,00

Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

10.304.0024.2.439-319113 1102 - Obrigações Patronais.....300,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	3.700,00
08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	1.420,00
08.122.0001.2.320-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	1.300,00
08.122.0001.2.320-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	1.300,00
08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	1.800,00
08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....	240,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	44.000,00
--	-----------

Programa de Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima

08.244.0025.2.312-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	700,00
---	--------

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	250,00
--	--------

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339030 1122 - Material de Consumo.....	1.000,00
12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	965,00
12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	90.000,00

12.361.0018.2.642-319013 1118 - Obrigações
Patronais.....13.000,00

12.361.0018.2.642-319094 1101 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....4.020,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....25.250,00

12.365.0018.2.645-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....35.100,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319094 1101 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....760,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....12.975,85

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.770,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....11.350,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção da Limpeza Pública

15.452.0003.2.488-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....400,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....22.198,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339030 1100 - Material de Consumo.....3.725,00

26.782.0001.2.419-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....50,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.700,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....50,00

04.122.0001.2.420-339030 1100 - Material de Consumo.....7.483,33

04.122.0001.2.420-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....40,00

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....40,00

04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e

Contributivas.....330,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
1.152.600,37**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de novembro de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.325, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7507/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Paola Figueiredo de Sousa**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 20.016**, com início em 29/12/2020 e término em 26/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.332, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7019/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Suelen Cristina Faustino dos Santos**, ocupante do cargo/ função de **PEB - Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais, Matrícula nº 33.521**, com início em 09/12/2020 e término em 06/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.331, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 7231/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Luana Pinheiro de Carvalho**, ocupante do cargo/ função de **PEB - Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Anos Iniciais, Matrícula nº 33.237**, com início em 18/12/2020 e término em 15/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº

7280/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Natalia Maia Eugenio**, ocupante do cargo/ função de **Agente Comunitário de Saúde PSF, Matrícula nº 23.469**, com início em 14/12/2020 e término em 11/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.334, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6698/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Sandra Elaine dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **Pedagogo, Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 24.052**, com início em 01/12/2020 e término em 29/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana/MG -Pregão PRESENCIAL 073/2020. RETIFICAÇÃO DO EDITAL. Equipamento tipo IV. **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de impressão com disponibilização de equipamentos multifuncionais e impressoras. **ONDE SE LÊ:** Linguagem de impressora padrão: PCL5e/6, Postscript, **LEIA-SE:** Linguagem de impressora padrão: PCL5e/6, Postscript. Ficam mantidos os demais termos do edital. **Abertura: 18/12/2020 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 15 de dezembro de 2020. Gustavo Grijo dos Santos

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 130/2018 CONTRATADO (A): ERIKA CURTISS DOS SANTOS - MEI **OBJETO:** Dilação de por mais 120 dias. **DATA:** 12/12/2018. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 138/2018 CONTRATADO (A): ERIKA CURTISS DOS SANTOS - MEI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 120 dias. **DATA:** 12/12/2018. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 041/2019 CONTRATADO (A): ERIKA CURTISS DOS SANTOS - MEI **OBJETO:** Apresentação artística da banda "**Samba de Sobra**" durante festividades carnavalescas do ano de 2019 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 9.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 407/2019 CONTRATADO (A): MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística do cantor "**Ivanir e seu Teclado**", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 7.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/03/2020 **DATA:** 19/11/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 CONTRATADO (A): MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA - EPP **OBJETO:** Aquisição de pneus e óleo de motor para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Defesa Social. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 02/11/2021 **VALOR:** R\$ 15.600,00 **DATA:** 03/11/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.122.0017.2630-339030 1100 ficha 455. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 015/2020 CONTRATADO (A): BANCO BRADESCO S.A **OBJETO:** Prestação de serviços, pela de arrecadação de tributos, recebimento de multas de transito e taxas municipais, através da rede de atendimento da CONTRATADA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 965.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 29/01/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.123.0001.2.168 339039 Fonte 1100 ficha 104; 1202.06.451.0017.2.192-339039 Fonte 1157 ficha 478. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 185/2018 CONTRATADO (A): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURO PRETO **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1159 ficha 177; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 178. **DATA:** 01/06/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 369/2019 CONTRATADO (A): MEIRY RITA CÁSSIA MARTINS E SILVA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/03/2021 **DATA:** 23/10/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 370/2019 CONTRATADO (A): RONALDO EVARISTO MARCELINO **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/03/2021 **DATA:** 23/10/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 371/2019 CONTRATADO (A): FRANCISCO FIDELIS DE MELO **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/03/2021 **DATA:** 23/10/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 372/2019 CONTRATADO (A): ODAIR JOSÉ DA SILVA **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/03/2021 **DATA:** 23/10/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 373/2019 CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DE GOIABEIRAS E REGIÃO **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/03/2021 **DATA:** 23/10/2020 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 286/2017 CONTRATADO (A): CARVALHO E DUARTE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por 06 meses. **DATA:** 04/12/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 230/2016 CONTRATADO (A): TELEFONICA BRASIL S/A
OBJETO: Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 23/10/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339039 1100 ficha 598 **VINCULAÇÃO:** Adesão à ARP 001/2015 – Prefeitura de Betim /MG. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 314/2017 CONTRATADO (A): COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (VALENET) **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços. **DATA:** 20/10/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 134. **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, “b” c/c § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 424/2019 CONTRATADO (A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL – CSTB **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 24/11/2020 **VINCULAÇÃO:** ARP nº 010/2019/SUDENE/CIMAMS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.15.452.0003.2.488-339039 1108 ficha 487. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 178/2020 CONTRATADO (A): CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA **OBJETO:** Decréscimo de quantitativos de serviços **VALOR:** R\$ 29.935,63 **DATA:** 18/11/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 178/2020 CONTRATADO (A): CONTERPLAN CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do contato originário, conforme PRO 5258/2020. **DATA:** 02/12/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2018 CONTRATADO (A): VANDERLEI MACHADO & CIA LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por 06 meses. **DATA:** 04/12/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior – Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2020 PARTES: Município de Mariana e SEIM – SOCIEDADE EDUCACIONAL IRMÃOS MUNIZ LTDA. **OBJETO:** Cooperação entre os partícipes para realização de estágio supervisionado nas dependências da Prefeitura para alunos regularmente matriculados no curso de graduação da instituição de ensino. **PRAZO:** 05 anos **DATA:** 20/11/2020 **FUND. LEGAL:** Lei 11.788/2008. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior – Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 DA LEI Nº 13.019/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4513/2020

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA PERMITIR ÀS ENTIDADES PRODUTORAS DE LEITE DE MARIANA, EM SITUAÇÃO REGULAR, MEDIANTE ENCARGO, O USO DE TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE PARA SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Nº 008/2017, alterada pela Portaria nº 004/2020, comunicar o resultado preliminar da análise da proposta do Plano de Trabalho apresentada na etapa competitiva do processo de seleção do Edital de Chamamento Público nº. 001/2020:

ETAPA COMPETITIVA:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE/CNPJ	PONTUAÇÃO
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ÁGUAS CLARAS E REGIÃO CNPJ: 05.034.584/0001-30	95

Conforme previsto no item 10.7.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e nos termos do art. 36 do Decreto nº 8.726/2017, o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM. As razões do recurso deverão ser formalizadas e encaminhadas exclusivamente por meio virtual ao endereço eletrônico parceriasmariana@mariana.mg.gov.br, contendo título do e-mail "RECURSO ETAPA COMPETITIVA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ÁGUAS CLARAS E REGIÃO".

Em conformidade com o item 10.7.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, o prazo para interposição de contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) contra o resultado preliminar da seleção é de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

Não havendo recurso, fica convocada a "Associação dos Produtores de Águas Claras e Região" em

atendimento ao item 10.10. Etapa 9 - Sessão Pública para Apresentação dos Documentos de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº. 001/2020, para comparecer às 09h, do dia 28/12/2020 (segunda-feira), na Sala 01, do Saguão Aníbal Walter (2ºAndar) no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães.

Wander Alves Moreira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 148, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Diretor Executivo do SAAE-Mariana, Pablo Roberto Sena Gonçalves, no uso de suas atribuições, durante o período de gozo de férias da servidora Luciana Maia Matos, nomeia Douglas de Oliveira Costa, ocupante do cargo de Técnico de Edificações, como Fiscal do contrato de execução de obras para implantação do sistema de abastecimento de água de Águas Claras, nº 037/2020.

Essa portaria possui efeitos retroativos a data de 07 de Dezembro de 2020

Mariana 15 de Dezembro de 2020.

Pablo Roberto Sena Gonçalves

Diretor Executivo

SAAE-Mariana